



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.973-B, DE 2016

(Do Sr. Marinaldo Rosendo)

Denomina "RODOVIA SENADOR NEY MARANHÃO" o trecho da BR-232 situado entre os municípios de Recife e Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. CREUZA PEREIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação do trecho da BR-232 situado entre os municípios de Recife e Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O trecho da BR-232 situado entre os municípios de Recife e Vitória de Santo Antão passa a ser denominado de “RODOVIA SENADOR NEY MARANHÃO”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Falecido aos 88 anos de idade no dia 11 de abril deste ano de 2016, em decorrência de um câncer de fígado, Ney de Albuquerque Maranhão foi um ilustre pernambucano que dedicou sua vida política ao Brasil e ao seu estado.

Homem de hábitos simples, Ney Maranhão foi deputado federal por quatro legislaturas, senador da República e prefeito do município de Moreno, sua cidade natal. Durante a ditadura militar, teve seu mandato cassado.

A designação do nome de “**Rodovia Senador Ney Maranhão**” ao trecho da BR-232 situado entre os municípios de Recife e Vitória de Santo Antão, com aproximadamente 55 quilômetros de extensão, é uma justa homenagem a esse grande brasileiro que sempre trabalhou com destacada competência e dedicação em favor seu povo e do seu estado.

Diante do exposto, peço aos meus pares o apoio necessário para a aprovação deste projeto de lei, a fim de que o nome de Ney Maranhão seja lembrado pelas futuras gerações como alguém que muito bem representou Pernambuco e seu povo no Parlamento brasileiro.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2016.

Deputado **MARINALDO ROSENDO**
PSB-PE

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Marinaldo Rosendo, pretende denominar “Rodovia Senador Ney Maranhão” o trecho da rodovia BR-232 localizado entre os Municípios de Recife e Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Marinaldo Rosendo pretende homenagear o finado Senador Ney Maranhão, denominando “Rodovia Senador Ney Maranhão” o trecho rodoviário da BR-232 localizada entre os Municípios de Recife, capital do Estado de Pernambuco, e Vitória de Santo Antão.

A BR-232 é uma rodovia transversal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica concernentes à análise da Comissão de Viação e Transportes, mas o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5. 973, de 2016.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2016.

Deputado GONZAGA PATRIOTA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.973/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Altineu Côrtes - Presidente, Alexandre Valle, Alfredo Nascimento, Christiane de Souza Yared, Elcione Barbalho, Ezequiel Fonseca, Gonzaga Patriota, Hélio Leite, Hugo Leal, Jaime Martins, João Derly, José Priante, Julio Lopes, Leônidas Cristino, Magda Mofatto, Marcelo Squassoni, Marcio Alvino, Marinaldo Rosendo, Marinha Raupp, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Remídio Monai, Renzo Braz, Ricardo Teobaldo, Roberto Britto, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Wilson Beserra, Cajar Nardes, Carlos Henrique Gaguim, De Jorge Patrício, Delegado Edson Moreira, Juscelino Filho, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Mário Negromonte Jr., Miguel Lombardi, Nilto Tatto, Raquel Muniz e Zé Augusto Nalin.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2017.

Deputado ALTINEU CÔRTEZ

Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Marinaldo Rosendo, visa denominar “Rodovia Senador Ney Maranhão” o trecho da BR-232 localizado entre os municípios de Recife e Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A matéria foi aprovada pela Comissão de Viação e Transportes, em 29 de março último passado, nos termos do parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota, segundo o qual a iniciativa atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica concernentes à análise daquela Comissão.

Nesta Comissão de Cultura não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O nobre autor da proposição em apreço pretende homenagear o ilustre político pernambucano Ney Maranhão, deputado federal por quatro legislaturas e senador da República e prefeito do Município de Moreno, onde nasceu.

A respeito do homenageado, ressalta o nobre autor da proposição em apreço que o ex-Senador Ney Maranhão foi um homem de hábitos simples, que chegou a ser cassado pela ditadura militar, e um político incansável que dedicou a vida à defesa do seu povo e do seu Estado.

Ney Maranhão sempre foi um homem público atuante que deixou como marca a aproximação comercial entre Brasil e China, maior parceiro mundial do nosso país na atualidade, com trocas comerciais que ultrapassaram 58 bilhões de dólares em 2016.

Certos da justeza da homenagem proposta pelo nobre Deputado Marinaldo Rosendo a este que muito representou para a população brasileira, especialmente a de Pernambuco, votamos pela aprovação do PL nº 5.973, de 2016.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2017.

Deputada CREUZA PEREIRA

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.973/2016, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Creuza Pereira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Luzia Ferreira, Sérgio Reis, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Erika Kokay, Giuseppe Vecci e Goulart.

Sala da Comissão, em 5 de julho de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
